

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GURUPI/TO

EDITAL Nº 01/2015, DE 2 de março de 2015, PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE ADVOGADOS PARA ATUAREM COMO DATIVOS JUNTO A SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GURUPI/TO.

- O MM JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GURUPI/TO, faz saber que estão abertas as inscrições no período de 09/03/2015 a 10/04/2015 para o Cadastro de Advogados para atuarem como advogados dativos em processos que tramitam nessa unidade da Justiça Federal.
- **Art.** 1º Poderão se escrever no cadastro apenas os advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Tocantins (OAB/TO).
- §1º As inscrições ocorrerão no período de 09/03/2015 a 10/04/2015 na secretaria da Vara Única da Justiça Federal em Gurupi, localizada na Avenida São Paulo, entre as Ruas 09 e 10, Gurupi/TO, no período entre 13:00 as 17:00 horas.
- §2º Os interessados deverão comparecer ao local de inscrição com os seguintes documentos:
- a) Cópia da OAB/TO e declaração firmada de próprio punho de que se encontra regularmente inscrito na OAB/TO, não estando respondendo ou ter sido punido por infrações éticas ou disciplinares pela OAB/TO;
 - b) Cadastro de Pessoa Física (CPF),
- c) Comprovante de Inscrição PIS/PASEP ou Número de Inscrição do Trabalhador na Previdência Social (NIT),
- d) Comprovante de endereço residencial (conta de água, luz, telefone, condomínio, fatura de cartão de crédito), no mínimo, de três meses anteriores à apresentação da documentação para validação do cadastro no sistema AJG.
 - §3º Os advogados poderão se inscrever em 1 ou mais cadastros, sendo eles os seguintes:
 - I Processos Penais.
 - II Processos de Execução Fiscal.
 - III Processos de Juizado Especial.
 - IV Processos Cíveis que tramitam na Vara Federal.
- Art. 2º A inscrição nos cadastros é gratuita e não garante que os advogados serão nomeados nos processos, gerando-se apenas expectativa de nomeação conforme a necessidade da Subseção Judiciária de Gurupi/TO.
- Art. 3º A escolha do causídico para atuar como advogado dativo no processo que for necessário se dará mediante sorteio a ser realizado na Subseção Judiciária.

4



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GURUPI/TO

- **Art.** 4º Os advogados convocados para atuarem como advogados dativos serão remunerados ao final do Processo, ou, antes disso, no caso de nomeação para ato processual específico (*ad hoc*).
- § 1º A remuneração do advogado será mediante Solicitação de Pagamento individual para cada processo realizada pela secretaria da vara e validada pela Autoridade Competente no sistema AJG, obedecendo a ordem de apresentação das requisições à unidade de execução financeira, a qual extrairá do sistema AJG as Solicitações de Pagamento validados para fins de instrução em processo administrativo.
- § 2º A efetivação do pagamento somente será efetuada se a situação cadastral do profissional se mantiver regularizada, sobrestando-se aquele até que o beneficiário providencie a referida regularização.
- § 3º Também ficarão sobrestados os pagamentos nos casos de insuficiência de dotação orçamentária no programa de trabalho Assistência Judiciária a Pessoas Carentes (AJPC) constantes da proposta orçamentária da SJTO até que ocorra suplementação de crédito.
- § 4º A remuneração paga no mês ao profissional será objeto de tributação do imposto sobre a renda, conforme a tabela progressiva expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil/RFB, bem como da contribuição para o regime geral de previdência social/INSS, obedecendo-se aos limites estabelecidos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil/RFB.
 - Art. 5º Os advogados inscritos poderão ser removidos do cadastro nas seguintes hipóteses:
 - I − a pedido do próprio advogado:
 - II devido a rejeição injustificada de 3 nomeações em processos diferentes;
- ${
 m III}$ caso seja constatada desídia, perda de prazos ou não devolução dos autos em secretaria no prazo determinado.

Art. 6°. O cadastro terá validade de 1 (um) ano, a contar do prazo final para as inscrições.

Eduardo de Assis Ribeiro Filho

JUIZ FEDERAL Diretor da Subseção Judiciária de Gurupi/TO